

INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE DE CULTIVARES DE ESTILOSANTES (*Stylosanthes guianensis* (Aubl.) Sw., *Stylosanthes capitata* Vogel e *Stylosanthes macrocephala* M.B. Ferreira & N.M. Sousa Costa).

I. OBJETIVO

Estas instruções visam estabelecer diretrizes para as avaliações de distinguibilidade, homogeneidade e estabilidade (DHE), a fim de uniformizar o procedimento técnico de comprovação de que a cultivar apresentada é distinta de outra(s) cujos descritores sejam conhecidos, é homogênea quanto às suas características dentro de uma mesma geração e é estável quanto à repetição das mesmas características ao longo de gerações sucessivas. Aplicam-se às cultivares de estilosantes (*Stylosanthes guianensis* (Aubl.) Sw., *Stylosanthes capitata* Vogel e *Stylosanthes macrocephala* M.B. Ferreira & N.M. Sousa Costa).

II. AMOSTRA VIVA

1. Para atender ao disposto no art. 22 e seu parágrafo único da Lei nº 9.459, de 25 de abril de 1997, o requerente do pedido de proteção obrigará-se a manter e a disponibilizar ao Serviço Nacional de Proteção de Cultivares - SNPC, amostras vivas da cultivar objeto de proteção, como especificado a seguir:

- 70 g de sementes como amostra de manipulação e exame;
- 70 g de sementes para integrar a coleção de germoplasma; e 70 g de sementes mantidas pelo obtentor.

1.1. As sementes deverão apresentar vigor e boas condições fitossanitárias devendo atender aos critérios estabelecidos nas Regras de Análise de Sementes - R.A.S.

1.2. As sementes deverão estar isentas de tratamento que afete a expressão das características da cultivar, salvo em casos especiais, devidamente justificados. Nesse caso, o tratamento deverá ser detalhadamente descrito.

2. A amostra viva deverá ser disponibilizada ao SNPC, após a obtenção do Certificado de Proteção. Entretanto, sempre que durante a análise do pedido for necessária a apresentação da amostra para confirmação de informações, a mesma deverá ser disponibilizada.

III. EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE - DHE

1. Os ensaios devem ser realizados por, no mínimo, dois ciclos similares de cultivo.
2. Os ensaios devem ser conduzidos em um único local. Caso nesse local não seja possível a visualização de todas as características da cultivar, a mesma poderá ser avaliada em um local adicional.
3. Os ensaios de campo deverão ser conduzidos em condições que assegurem o desenvolvimento normal das plantas. O delineamento do ensaio deverá possibilitar que plantas, ou suas partes possam ser avaliadas individualmente ou removidas para avaliações, sem que isso prejudique as observações que venham a ser feitas até o final do ciclo de cultivo.

4. Os métodos recomendados para observação das características são indicados na primeira coluna da Tabela de Descritores Mínimos, segundo a legenda abaixo:

- MG: mensuração única de um grupo de plantas ou partes de plantas;
- MI: mensuração de um número de plantas ou partes de plantas, individualmente; e
- VG: avaliação visual única de um grupo de plantas ou partes de plantas.

5. Cada ensaio deverá ser conduzido com, no mínimo, 60 plantas, divididas em três ou mais repetições.

6. As observações deverão ser feitas em, no mínimo, 20 plantas ou partes de cada uma das 20 plantas.

7. Para avaliação da homogeneidade deverá ser aplicada uma população padrão de 2%, com uma probabilidade de aceitação de, pelo menos, 95%. No caso de uma amostra com 60 plantas, será permitido, no máximo, 3 plantas atípicas.

8. Testes adicionais para propósitos especiais poderão ser estabelecidos.

IV. SINAIS CONVENCIONAIS

- (a)-(c), (+): ver item "VIII OBSERVAÇÕES E FIGURAS";
- QL: Característica qualitativa;
- QN: Característica quantitativa; e
- PQ: Característica pseudo-qualitativa.

V. NOVIDADE E DURAÇÃO DA PROTEÇÃO

1. A fim de satisfazer o requisito de novidade estabelecido no inciso V, art. 3º, da Lei nº 9.456, de 1997, para poder ser protegida, a cultivar não poderá ter sido oferecida à venda no Brasil há mais de doze meses em relação à data do pedido de proteção e, observado o prazo de comercialização no Brasil, não poderá ter sido oferecida à venda ou comercializada em outros países, com o consentimento do obtentor, há mais de quatro anos.

2. Conforme estabelecido pelo art. 11 da Lei nº 9.456, de 1997, a proteção da cultivar vigorará, a partir da data da concessão do Certificado Provisório de Proteção, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

VI. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA TABELA DE DESCRITORES

1. Ver formulário na internet.
2. Para solicitação de proteção de cultivar, o interessado deverá apresentar, além deste, os demais formulários disponibilizados pelo SNPC.
3. Todas as páginas deverão ser rubricadas pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico.

VII. TABELA DE DESCRITORES DE ESTILOSANTES (*Stylosanthes guianensis* (Aubl.) Sw., *Stylosanthes capitata* Vogel e *Stylosanthes macrocephala* M.B. Ferreira & N.M. Sousa Costa).

Nome proposto para a cultivar:

Característica	Identificação da característica	Código de cada descrição
1. Planta: hábito de crescimento QN VG (+) (a)	ereto	1
	intermediário	2
	prostrado	3
2. Planta: altura QN MI (a)	baixa	1
	baixa a média	2
	média	3
	média a alta	4
	alta	5
3. Caule: pubescência QL VG (+) (b)	ausente	1
	presente	2
4. Caule: viscosidade QL VG (+) (b)	ausente	1
	presente	2
5. Somente cultivares com presença de pubescência: Caule: densidade da pubescência QN VG (b)	baixa	1
	baixa média	2
	média	3
	média a alta	4
	alta	5
6. Folíolo: pubescência QL VG (+) (b)	ausente	1
	presente	2
7. Somente cultivares com presença de pubescência: Folíolo: densidade da pubescência QN VG (b)	baixa	1
	baixa a média	2
	média	3
	média a alta	4
	alta	5
8. Folíolo central: comprimento QN MI (+) (b)	curto	1
	curto a médio	2
	médio	3
	médio a longo	4
	longo	5
9. Folíolo central: largura QN MI (+) (b)	estreita	1
	estreita a média	2
	média	3
	média a larga	4
	larga	5
10. Folíolo central: relação comprimento/ largura QN MI (b)	baixa	1
	baixa a média	2
	média	3
	média a alta	4
	alta	5

11. Folíolo lateral: comprimento QN MI (+) (b)	curto	1
	curto a médio	2
	médio	3
	médio a longo	4
	longo	5
12. Folíolo lateral: largura QN MI (+) (b)	estreita	1
	estreita a média	2
	média	3
	média a larga	4
	larga	5
13. Folíolo lateral: relação comprimento/largura QN MI/VG (b)	muito baixa	1
	muito baixa a	2
	baixa	3
	baixa	4
	baixa a média	
	média	5
	média a alta	6
	alta	7
	alta a muito alta	8
muita alta	9	
14. Inflorescência: número de espigas QN VG (b)	baixo	1
	médio	2
	alto	3
15. Flor: cor PQ VG (b)	branca	1
	creme	2
	amarela clara	3
	amarela escura	4
16. Flor: estria na pétala estandarte QL VG (+) (b)	ausente	1
	presente	2
17. Semente: formato PQ VG (+) (c)	cilíndrico	1
	truncado	2
	cilíndrico	3
	ovoide estreito	4
	ovoide	
18. Semente: variação na cor do tegumento QL VG (c)	ausente	1
	presente	2
19. Somente cultivares com ausência de variação na cor do tegumento: Semente: cor do tegumento PQ VG (c)	amarela	1
	vermelha	2
	marrom	3
	preta	4
20. Ciclo até o início do florescimento QN MG (+)	muito precoce	1
	muito precoce a	2
	precoce	3
	precoce	4

	precoce a médio	
	médio	5
	médio a tardio	6
	tardio	7
	tardio a muito tardio	8
	muito tardio	9

VIII. OBSERVAÇÕES E FIGURAS

1. As características contendo as letras a seguir na primeira coluna da Tabela de Descritores Mínimos deverão ser avaliadas como indicado abaixo:

(a) Planta: as observações deverão ser realizadas imediatamente antes ou no início do florescimento.

(b) Caule, folíolo, inflorescência e flor: as observações deverão ser realizadas no período de pleno florescimento, quando 50% das plantas apresentarem flores. As observações no folíolo deverão ser realizadas em folíolos completamente desenvolvidos da terceira folha, de cima para baixo, da segunda ramificação.

(c) Semente: as observações deverão ser realizadas em sementes de frutos colhidos na época de máxima produção.

2. As características contendo a indicação (+) na primeira coluna da Tabela de Descritores Mínimos deverão ser avaliadas conforme as orientações ou figuras a seguir: (ver formulário na internet).

IX. TABELA DE MEDIDAS ABSOLUTAS PARA CARACTERÍSTICAS MENSURADAS DA CULTIVAR CANDIDATA E DAS MAIS PARECIDAS

Características/Médias observadas	Cultivar candidata	Cultivar	Cultivar
2. Planta: altura	____cm	____cm	____cm
8. Folíolo central: comprimento	____mm	____mm	____mm
9. Folíolo central: largura	____mm	____mm	____mm
10. Folíolo central: relação comprimento/ largura	____	____	____
11. Folíolo lateral: comprimento	____mm	mm	____mm
12. Folíolo lateral: largura	____mm	mm	____mm
13. Folíolo lateral: relação comprimento/ largura	____	____	____
14. Inflorescência: número de espigas	nº ____	nº ____	nº ____

X. BIBLIOGRAFIA

1. SIMEÃO, R. M.; RAMOS, A. K. B.; MARTUSCELLO, J. A.; BRAZ, T. G. S. Descritores morfológicos mínimos e normas para condução de ensaios de distinguibilidade, homogeneidade e estabilidade em *Stylosanthes guianensis* (Aubl.) Sw. e *Stylosanthes capitata* Vogel - Campo Grande, MS: Embrapa Gado de Corte, 2015. 32 p.

2. KARIA, T. K.; ANDRADE, R. P.; CHARCHAR, M. J. A.; GOMES, A. C. Caracterização Morfológica de Acessos de Gênero *Stylosanthes* no Banco Ativo de Germoplasma da Embrapa Cerrados - Coleção 1994/1995 - Planaltina, DF: Embrapa Cerrados, 2002. 24 p.



ATO Nº 10, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
ANEXO

3. COSTA, N. M. de S. Revisão do género *Stylosanthes* Sw. 2006. 470 f. Tese (Doutorado em Engenharia Agrônômica) - Instituto Superior, Universidade Técnica de Lisboa, Lisboa, 2006.